



EDIÇÃO Nº 42 - JULHO/2024

ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO PLANO PREVSIAS - ATUALIZAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

Conforme informado no SIAS Comunica nº 07/2024, o novo regulamento do Plano PrevSIAS foi aprovado pela Previc e já se encontra em vigor.

Uma das principais mudanças se refere ao procedimento de designação de beneficiários para o recebimento do benefício de Pecúlio por Morte. O novo regulamento prestigia a autonomia da vontade do participante, que poderá livremente designar seu(s) beneficiário(s). Nesse sentido, não há mais a obrigatoriedade de pagamento do Pecúlio por Morte aos beneficiários previdenciários (aqueles que mantêm vínculo legal com o participante perante a Previdência Social), sendo facultado ao participante designar qualquer pessoa como beneficiário perante o Plano PrevSIAS, independentemente de relação de parentesco ou vínculo jurídico.

“Art. 40 - O Pecúlio por Morte será pago aos beneficiários designados, de acordo com a proporção indicada pelo participante no PIN ou em suas eventuais alterações posteriores.

Art. 41 - Na inexistência de beneficiários designados, o Pecúlio por Morte será pago aos herdeiros reconhecidos por inventário judicial ou extrajudicial.”

| Campo 2: POSSUI BENEFICIÁRIOS? <input type="radio"/> SIM <input type="radio"/> NÃO | | | |
|--|------------|--------------------|--------|
| NOME DOS BENEFICIÁRIOS | PARENTESCO | DATA DE NASCIMENTO | C.P.F. |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Os nomes relacionados nesse campo não serão mais considerados para pagamento do pecúlio por morte.

| Campo 3: BENEFICIÁRIOS INDICADOS | | | | |
|----------------------------------|------------|-----------------|---|--------|
| NOME DOS BENEFICIÁRIOS INDICADOS | PARENTESCO | DATA NASCIMENTO | % | C.P.F. |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

O pagamento do pecúlio por morte será feito aos indicados nesse campo.

A soma dos percentuais deve atingir 100%.

Até que haja a atualização da designação de beneficiários, permanecerá válido o rol de beneficiários designados atualmente cadastrado na SIAS.

Não obstante, para garantir o fiel cumprimento de sua vontade, é importante que o participante mantenha seu cadastro atualizado, podendo apresentar ou alterar a designação de beneficiários a qualquer tempo.

[Acesse aqui](#) o formulário para atualizar a Designação de Beneficiários, que deverá estar totalmente preenchida e assinada. [Atenção às orientações da primeira página.](#)

Para conferir o regulamento em vigor, [acesse aqui](#).

Importante observar que a mudança no regulamento se refere apenas ao Plano PrevSIAS.

Não deixe de conferir e atualizar o seu cadastro!

A Central de Atendimento da SIAS permanece à disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

**RJ, 09 de julho de 2024
DIRETORIA EXECUTIVA**

Central de Atendimento SIAS
Atendimento Virtual: Segunda a Sexta, de 10h às 16h
Atendimento Presencial: Terça a Quinta, de 10h às 16h
Rua do Carmo, 11, 6º andar – Centro – Rio de Janeiro – CEP.: 20011-020
www.sias.org.br – CONTATO
Redes Sociais: @siasprevidencia
Whatsapp: (21) 97459-7918